



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro
CEP: 64.255-000 – CNPJ: 06.553.929/0001-24

LEI N° 1.337/2021

Pedro II- PI, 29 de Dezembro de 2021.

Dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de Pedro II - Piauí para o exercício financeiro de 2022.

PREFEITO ALVIMAR OLIVEIRA DE ANDRADE, do Município de Pedro II, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. – O Orçamento Anual do Município de Pedro II - Piauí para o exercício financeiro de 2022 discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** em **R\$104.800.000,00 (Cento e quatro milhões e oitocentos mil reais)** nos termos do artigo 165, § 5º da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade fiscal, compreendendo aos Poderes do Município, seus Fundos, órgãos e entidades da Administração Direta.

Art. 2º. - A Receita se constitui pela arrecadação de receitas tributárias, patrimoniais, de serviços e outras receitas e, através das transferências correntes, oriundas da participação na arrecadação dos impostos federais e estaduais e de outras transferências da União e do Estado, e será realizada na forma da legislação em vigor e especificações dos anexos desta lei de acordo com a seguinte discriminação:

| | | |
|---------------------------------|------------|------------------------|
| RECEITAS CORRENTES | R\$ | 95.650.000,00 |
| Receita Tributária | R\$ | 3.257.380,00 |
| Receitas de Contribuições | R\$ | 5.684.000,00 |
| Receita Patrimonial | R\$ | 1.786.160,00 |
| Receita de Serviços | R\$ | 15.900,00 |
| Transferências Correntes | R\$ | 86.167.976,00 |
| Outras Receitas Correntes | R\$ | 363.700,00 |
| Rec.de Cont.–intra-orçamentaria | R\$ | 4.320.000,00 |
| (-) Deduções de Receitas | R\$ | -5.945.116,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | R\$ | 9.150.000,00 |
| Operações de Crédito | R\$ | 31.800,00 |
| Alienação de Bens | R\$ | 106.000,00 |
| Transferências de Capital | R\$ | 9.012.200,00 |
| TOTAL | R\$ | 104.8000.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro
CEP: 64.255-000 – CNPJ: 06.553.929/0001-24

Art. 3º. A Despesa será realizada na forma dos anexos integrantes desta Lei, de acordo com a seguinte discriminação:

I - DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

| | | | |
|--------------|--|------------|-----------------------|
| 01.00 | CÂMARA MUNICIPAL | | 2.630.983,60 |
| 01.01 | CÂMARA MUNICIPAL | R\$ | 2.630.983,60 |
| 02.00 | PREFEITURA MUNICIPAL | | 102.169.016,40 |
| 01.01 | GABINETE DO VICE -PREFEITO | R\$ | 197.881,12 |
| 01.02 | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | R\$ | 527.659,94 |
| 01.03 | SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | R\$ | 334.780,00 |
| 02.02 | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | R\$ | 165.360,00 |
| 03.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS | R\$ | 4.332.104,54 |
| 04.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | R\$ | 6.631.707,40 |
| 04.02 | FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO -FUNDEB | R\$ | 34.747.000,00 |
| 05.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | R\$ | 601.900,00 |
| 05.02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS | R\$ | 18.120.836,40 |
| 05.03 | HOSPITAL E MATERNIDADE JOSEFINA GETIRANA NETTA | R\$ | 2.559.476,00 |
| 06.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | R\$ | 378.685,00 |
| 06.02 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -FMAS | R\$ | 2.640.906,00 |
| 06.03 | FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | R\$ | 26.500,00 |
| 08.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | R\$ | 818.850,00 |
| 09.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | R\$ | 667.870,00 |
| 11.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE | R\$ | 236.645,00 |
| 12.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | R\$ | 3.257.109,55 |
| 13.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER | R\$ | 2.094.825,00 |
| 14.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO | R\$ | 631.495,00 |
| 15.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS | R\$ | 1.017.810,00 |
| 16.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE COMERCIO E DES. ECONOMICO | R\$ | 248.092,15 |
| 17.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, HABITAÇÃO E DES. URBANO E RURAL | R\$ | 12.759.623,30 |
| 20.00 | FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PEDRO II | R\$ | 9.050.000,00 |
| 21.01 | PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | R\$ | 121.900,00 |
| | TOTAL | R\$ | 104.800.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro
CEP: 64.255-000 – CNPJ: 06.553.929/0001-24

II - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

| | | | |
|--------------------|-------------------------|------------|-----------------------|
| 01 | LEGISLATIVA | R\$ | 2.630.983,60 |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | R\$ | 10.521.915,81 |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | R\$ | 3.046.091,00 |
| 09 | PREVIDÊNCIA SOCIAL | R\$ | 8.250.000,00 |
| 10 | SAÚDE | R\$ | 21.282.212,40 |
| 12 | EDUCAÇÃO | R\$ | 41.378.707,40 |
| 13 | CULTURA | R\$ | 2.094.825,00 |
| 14 | DIREITOS DA CIDADANIA | R\$ | 1.170.145,00 |
| 15 | URBANISMO | R\$ | 5.930.535,00 |
| 16 | HABITAÇÃO | R\$ | 500.000,00 |
| 17 | SANEAMENTO | R\$ | 2.224.998,30 |
| 18 | GESTÃO AMBIENTAL | R\$ | 1.017.810,00 |
| 20 | AGRICULTURA | R\$ | 640.770,00 |
| 21 | ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | R\$ | 44.520,00 |
| 23 | COMERCIO E SERVIÇOS | R\$ | 805.652,15 |
| 24 | COMUNICAÇÕES | R\$ | 334.780,00 |
| 26 | TRANSPORTE | R\$ | 626.590,00 |
| 27 | DESPORTO E LAZER | R\$ | 631.495,00 |
| 99 | RESERVA DE CONTINGENCIA | R\$ | 1.667.969,34 |
| TOTAL GERAL | | R\$ | 104.800.000,00 |

Art. 4º. - Fica o Poder Executivo, através de decreto autorizado a abrir créditos suplementares adicionais até o limite de 50% (cinquenta por cento), conforme determina o artigo 7º da Lei 4.320/64, com as seguintes finalidades:

I - Atender programas financeiros por receitas com destinação especificada, utilizando como recurso o definido no item I, do § 1º, combinando com o § 3º, ambos no artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64:

II - Atender a insuficiência nas dotações, especialmente as relativas a encargos com pessoal, utilizando como recurso o definido no item II, do § 1º do artigo 43 da Lei n.º 4.320/64.

III - A dotação global denominada reserva de contingência poderá ser utilizada como fonte de recurso para abertura de créditos suplementares adicionais.

Parágrafo Único - Durante a execução do Orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total das receitas, subtraindo-se deste o montante das Operações de Crédito classificadas em Receita de Capital.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo através de Decreto, autorizado a proceder à transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro do mesmo projeto ou atividade, conforme art. 167 alínea VI da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro
CEP: 64.255-000 – CNPJ: 06.553.929/0001-24

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, nos termos da legislação em vigor.

Art. 7º – Fica o departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal autorizado a criar os elementos de despesa necessários à execução orçamentária no decorrer do exercício, haja vista a elaboração simplificada do presente orçamento e segundo orientação contida na Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001.

Art. 8º. A Execução do Orçamento dos Fundos será de forma descentralizada, sendo consolidada mensalmente, conforme artigo 50 item III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 9º – Os programas e projetos constantes do orçamento e que devem ser realizados com recursos de financiamentos, transferência de capital e com outras modalidades de recursos advindo de outras fontes, somente serão executados após a efetiva contratação ou assinatura de convênios para a sua realização.

Art. 10º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA OPALA, PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).


Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal